MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.263/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR EM PAGAMENTO, NA PRAÇA DE ESPORTES DO OLÍMPICO ESPORTE CLUBE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, em pagamento, na praça de esportes do Olímpico Esporte Clube, alambrados, muros, vestiários e recuperação da quadra de esportes, em compensação à ocupação de área de terreno de sua propriedade por onde foi aberta a Av. Monsenhor Moreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 28 DE SETEMBRO DE 1992.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal